

CONTRATO Nº. 023 /2018-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA C.
R. ALVES FRANCO – EPP.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **C. R. ALVES FRANCO – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. **18.851.494/0001-83**, Inscrição Estadual 15.423.012-0, estabelecida no Conj. Jardim Ananindeua Quadra K, nº 97, Bairro Centro, município de Ananindeua - Pará – CEP: 67.030-855, Telefone (91) 3255-4175 / 981373167, e-mail comntato@gmail.com, representada pelo Sr. **CARLOS RENATO FRANCO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ananindeua - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 047/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 222/2015- PGJ (PROTOCOLO Nº 53725/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Redenção**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 53.270,64 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao **valor total mensal de R\$ 4.439,22 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto contratado:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	QTD	Preço Total Mensal	Valor Total Anual
01	Serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do Ministério Público do Estado do Pará na Promotoria de Justiça de Redenção.	Serviço/Mês	12	4.439,22	53.270,64

ITEM 01 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO

(Lote nº 10, Quadra 66, Setor Oeste- 2ª Etapa - Vila Projetada A, Redenção/PA)

- Jardim fachada = 14.25m²
- Jardim de Inverno = 27.18m²
- 10 vasos (Estacionamento) ≈ 10.00m²
- 02 vasos (Hall de entrada) ≈ 2.00m²
- Jardim área externa = 810.52m²

1
JUN

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), já que se trata de serviço (item) mensal.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Os serviços de conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, descritos na tabela acima, compreendendo a execução dos seguintes trabalhos:

8.1.1 Serviços de ordenação e limpeza geral das áreas verdes, jardins, vasos e floreiras externos, gramados, folhagens, plantas floríferas, arbustos e árvores, através da cata e retirada de ervas daninhas/mato, remoção de folhas mortas e outros detritos por ventura depositados nos jardins. Durante a manutenção, a empresa ficará responsável pela retirada de todo resíduo gerado pela roçagem das espécies de forração, assim como pela retirada de folhagens, frutos, sementes e galhos secos caídos das árvores e palmeiras existentes no terreno em virtude das intempéries climáticas.

8.1.17.1 As mudas e/ou espécies vegetais de porte adulto deverão passar por aprovação do(a) servidor(a) do Ministério Público do Estado responsável pela fiscalização do contrato.

8.1.18. **Para a execução dos serviços de manutenção a CONTRATADA deve incluir todos os insumos, sendo o mínimo mensal abaixo:** Adubo Mineral - Macro Nutrientes, Adubo Mineral - Micro Nutrientes, Adubo Mineral Corretivo de Solo, Adubo Orgânico, Terra para Jardins e Vasos, Defensivo Natural - Inseticida e Fungicida, Defensivo Químico – Inseticida, Defensivo Químico – Fungicida, Defensivo Químico – Formicida, Defensivo Químico – Lesmicida, Gasolina, Óleo Lubrificante, Fio Para Roçadeira, Lâmina de Corte, Saco de Lixo, Copo Descartável

8.1.19. **Para a execução dos serviços de manutenção a CONTRATADA deve incluir todos os equipamentos necessários, tais como:** Pulverizador, Regador Manual 5l, Mangueira 50m, Carro de Mão de obra, Escada, Extrator de erva daninha, Tesoura de poda pequena, Tesoura de poda grande, Pázinha de jardineiro, Enxada, Enxadeco, Pá comum, Pá de jardineiro, Tesoura de poda aérea / podão, Ancinho rastelo, Alavanca, Ferro de cova, Facão, Vassoura de jardim, Vassoura comum, Cavadeira articulada, Extensão elétrica cabo PP 2,5mm, Máquina corte de grama – elétrica, Máquina corte de Grama – combustão, Roçadeira a combustão, Aparador Elétrico, Tela de proteção para roçagem;

8.1.19.1. Os equipamentos listados são os mínimos necessários para a execução dos serviços, devendo a empresa acrescentar outros por necessidade dos serviços, ou substituir por equipamentos de melhor produtividade, se aceitos pela fiscalização;

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita, pelo servidor designado para esse fim, a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados executados;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

8.4. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

9.2. A execução do objeto será pelo prazo de **12 (doze) meses**, coincidindo com o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

5

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.11. Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)**

11.2.11.1. A vedação do item 11.2.11 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.11.2. A vedação do item 11.2.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.2.12. Informar qualquer alteração no seu Regime de Tributação, acompanhado da devida comprovação.

11.2.13. **Comprovar** possuir em seu quadro (vínculo permanente ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para início da execução do contrato, profissional de nível superior, **Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto e Urbanista**, devidamente registrado ao CREA e/ou ao CAU, de acordo com a especificidade. Este profissional, para a execução do objeto contratado, deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho referente aos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

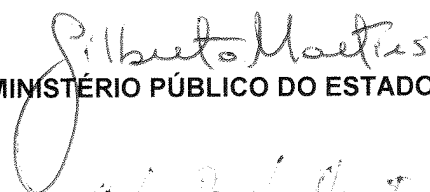
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

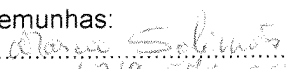
Belém-Pa, 27 de março

de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


C. R. ALVES FRANCO – EPP.

Testemunhas:

1. 

RG: 1.719.585-527-PP

2. 

RG: 1.206.100-1-PP

Nº. DO CONTRATO: 023/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 047/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa C. R. ALVES FRANCO – EPP (CNPJ nº. 18.851.494/0001-83).

Objeto: Serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Redenção. Data da Assinatura: 27/03/2018.

Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019.

Valor Global (12 meses): R\$ 53.270,64 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8332

Operacionalização das Ações

Administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 295657

NÚM. DO CONTRATO: 025/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.025/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRASIL RENT A CAR LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação eventual de veículos.

Data da Assinatura: 27/03/2018.

Vigência: 02/04/2018 a 01/10/2018.

Valor global: R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 295668

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 017/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 5º

NÚM. DO CONTRATO: 017/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de locação de veículos, Polo Belém, Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 27/03/2018.

Vigência do Aditamento: 01/04/2018 a 30/06/2018.

Atividades: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elementos de Despesa: 339033 – Passagens e Despesa com Locomoção.

Elementos de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS,

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 295652

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 022/2014-MP/PA

NR DO TERMO ADITIVO: 5

Nº DO CONTRATO: 022/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 27/03/2018.

Vigência do Aditamento: 06/04/2018 a 05/04/2019.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 295643

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 028/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3º

NÚM. DO CONTRATO: 028/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de locação de veículos, Polo Sudeste IV. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 27/03/2018.

Vigência do Aditamento: 01/04/2018 a 30/06/2018.

Atividades: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elementos de Despesa: 339033 – Passagens e Despesa com Locomoção.

Elementos de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS,

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 295655

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 027/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3º

NÚM. DO CONTRATO: 027/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de locação de veículos, Polo Sudeste I. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 27/03/2018.

Vigência do Aditamento: 01/04/2018 a 30/06/2018.

Atividades: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elementos de Despesa: 339033 – Passagens e Despesa com Locomoção.

Elementos de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS,

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 295653

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 036/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 4º

NÚM. DO CONTRATO: 036/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de locação de veículos, Polo Belém II. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 27/03/2018.

Vigência do Aditamento: 01/04/2018 a 30/06/2018.

Atividades: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elementos de Despesa: 339033 – Passagens e Despesa com Locomoção.

Elementos de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS,

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 295658

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 004/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa REDE DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 04.994.596/0001-43).

Objeto: Fornecimento de licença de uso do Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos (GOL RH) e Serviço de Suporte Técnico.

Valor Total: R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/03/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-40.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 295917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 008/2018-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS COMPLEMENTARES, COM MONTAGEM E

INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 065/2017-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 008/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7270/2017-PGJ de 31/10/2017, homologo o resultado do

certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 21.306.287/0001-52 - TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Grupo 01 – Valor Global de R\$ 194.070,00;

Valor Global do certame R\$ 194.070,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 28 de Março de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 295786

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 010/2018-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 235/2017-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 010/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 541/2018-MP/PGJ, de 29/01/2018, homologo o resultado do

certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

05.194.705/0001-00 - NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – Valor Total de R\$ 7.007,00

Item 1 – Valor Global de R\$ 7.007,00;

19.518.277/0001-39 - PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI- Valor Total de R\$ 40.600,00

Item 2 – Valor Global de R\$ 40.600,00;

Valor Global do certame R\$ 47.607,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 28 de Março de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 295970

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 001/2018-MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE.

OBJETO: Cooperação mútua entre as partes para disponibilização ao Ministério Público do Estado do Pará, em consulta on line, da base de dados do Sistema de Controle Penitenciário – SISCOP

gerenciado pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, com vistas a atender às demandas

operacionais da Administração Superior e do Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público do Estado do Pará, bem como das Promotorias de Justiça Criminais, de Execução

Penal e de Direitos Humanos.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018.

VIGÊNCIA: 29/03/2018 a 28/03/2019.

FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 295662

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 2023/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JEAN ROSIVALDO AVIZ FREITAS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1835, lotado na Promotoria de Justiça de Peixe-Boi, a importância de R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 26/03/2018 a 25/05/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 640,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 960,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 28 de março de 2018.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 296146

PORTARIA 2022/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor EVERTON COSTA DOS SANTOS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2146, lotado na Promotoria de Justiça de Tomé-açu, a importância de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 21/03/2018 a 20/05/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.